

EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR DA UNICET Nº 03/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio da Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Instrutor, para execução de curso em Educação a distância, de Conteudista I - Noções sobre o Perfil e o seu Papel e Conteudista II - Noções Gerais de Direitos Autorais nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 9 de fevereiro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da UNICET, conforme o cronograma de atividades a seguir.

Data	Atividade
19/4/2017	Publicação do Edital e Termo de Referência do Processo Seletivo
19 a 27/4/2017	Período de inscrições
28/4/2017	Resultado da 1ª etapa preliminar
2 e 3/5/2017	Interposição de recursos
4/5/2017	Resultado final
5/5/2017	Envio da documentação

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução da atividade de instrutor de curso promovido pela UNICET, na modalidade a distância.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecida 1 vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Instrutor EAD	1

3.2 O local de gravação das videoaulas, acontecerá em estúdio localizado na cidade de Palmas - TO.

3.3 Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação, o profissional interessado em atuar nas modalidades descritas no objeto deste edital deverá cadastrar e manter atualizado seus dados no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, no site da Secretaria da Administração do Tocantins - SECAD. Disponível em: <<http://www.secad.to.gov.br/>>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico via site da SECAD.

5.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

5.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição no SIGA.

5.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição após a realização de todos os procedimentos previstos no SIGA.

5.5 A UNICET não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a quaisquer problemas, tais como problemas locais de acesso à plataforma pelo interessado.

5.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstas neste Edital. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

5.7 O e-mail cursosunicet@secad.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a UNICET, durante todas as etapas da seleção.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em duas etapas, classificação preliminar e análise curricular.

6.2 Após as etapas de seleção será divulgado o resultado final conforme cronograma do item 1.1.

6.3 Primeira Etapa: CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.3.1 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	Doutor	4	4
	Mestre	3	
	Especialista	2	
	Graduado	1	
	Técnico	0,5	
Maior tempo de experiência como instrutor/tutor/conteudista do assunto objeto de evento.		0,01/hora	3
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.		0,5/ano	2
Melhor avaliação como instrutor/tutor/conteudista em cursos anteriores de mesmo conteúdo programático.	Ótimo	1	1
	Bom	0,75	
	Regular	0,5	
	Ruim	0,25	
	Péssimo	0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10

6.3.2 Por meio do Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, será gerada automaticamente a relação classificatória dos candidatos por ordem decrescente de pontuação.

6.3.3 O resultado dessa etapa será divulgado exclusivamente por meio eletrônico via site da SECAD, na data especificada no cronograma do item 1.1.

6.4 Segunda Etapa: ANÁLISE CURRICULAR.

6.4.1 Após a classificação preliminar será realizada pela Comissão Especial de Avaliação da UNICET a validação de títulos, que consistirá na análise dos dados e documentos comprobatórios, acostados nas informações cadastradas no SIGA.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados e títulos atualizados no sistema, bem como quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela UNICET.

6.5 Havendo empate no resultado final, a seleção deverá se basear na seguinte ordem de prioridades:

I - Maior tempo de experiência profissional na área de ensino a distância;

II - Maior tempo de experiência como Instrutor no tema específico que discorrerá;

6.6 A seleção dos candidatos para o curso deverá atender o dispositivo no artigo 19 da Instrução Normativa n. 01/2017.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 1.1.

7.2 O recurso deverá ser digitado e enviado por meio eletrônico no endereço cursosunicet@secad.to.gov.br, contendo a argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação da UNICET será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

7.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados, exclusivamente no site da SECAD. Disponível em: <<http://secad.to.gov.br/unicet/edital/>>.

7.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

7.6 O parecer da Comissão é considerado definitivo e o momento poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado final será realizada exclusivamente no site da SECAD. Disponível em: <http://www.secad.to.gov.br/>, na data especificada no cronograma do item 1.1.

8.2 Não será aceito interposição de recurso contra o resultado final.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após divulgação do resultado final, o candidato classificado deverá encaminhar à UNICET os documentos listados no item 9.6, na data especificada pelo cronograma do item 1.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará em sua desclassificação, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.2 A documentação poderá entregue pessoalmente ou postada, em envelope, nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, com custos por conta do candidato, para o seguinte endereço:

Universidade Corporativa do Estado do Tocantins
103 Sul, Rua SO 3, Lote 39 - CEP 77.015-016, Palmas - TO.

9.3 O envelope deverá conter as cópias devidamente autenticadas em cartório.

9.4 A UNICET não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope com a documentação comprobatória.

9.5 Ao candidato que escolher a modalidade de envio via Correios, será obrigatório, ainda, o encaminhamento dos documentos digitalizados e comprovante de postagem do envelope para o e-mail cursosunicet@secad.to.gov.br, na data especificada pelo cronograma do item 1.1.

9.6 Deverão ser entregues os originais e cópias dos seguintes documentos:

9.6.1 Foto 3x4 recente;

9.6.2 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

9.6.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.4 Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos) ou o comprovante da respectiva justificativa eleitoral;

9.6.5 Diploma de Nível Superior em cursos reconhecidos pelo órgão competente.

9.7 Comprovação sobre experiências diversas (Palestras, Cursos, Pesquisas).

9.8 Preencher o Termo de Compromisso (ANEXO I).

9.9 Apresentar à UNICET autorização formal do titular do seu órgão de lotação, (ANEXO II), para o exercício da atividade de instrutor em horário de expediente, sendo vedada a realização de atividade de planejamento durante a jornada de trabalho.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em se tratando do não cumprimento do assumido nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, ou desacato, o instrutor receberá penalidade respectiva ao seu ato conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O Instrutor receberá o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando o valor hora/aula de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o curso de Conteudista I - Noções sobre o Perfil e o seu Papel e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o curso de Conteudista II - Noções Gerais de Direitos Autorais conforme Instrução Normativa n. 3/2016.

12. DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, ou seja, até vigência do curso, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

13.2 A atividade de docência não gera vínculo empregatício do selecionado junto a SECAD. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Responsabilidade firmado com a UNICET.

13.3 Caberá única e exclusivamente ao(a) interessado(a) acompanhar todas as informações relativas ao cadastro, junto às instâncias competentes.

13.4 O Instrutor selecionado e aprovado iniciará, imediatamente, a prestação de serviço de Instrutoria.

13.5 Em caso de desistência ou da não observância dos itens e prazos estabelecidos neste edital por parte do Instrutor selecionado será convocado o próximo candidato da ordem de classificação.

13.6 Obedecendo ao princípio da publicidade, o resultado do processo seletivo será disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica da UNICET, no portal do servidor, e no site da Secretaria da Administração.

Palmas, 18 de abril de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor SSP/____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, com lotação na _____, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes a Instrutor/Conteudista no curso _____, modalidade EAD, no período de ____/____/2017 a ____/____/2017, para o qual fui devidamente selecionado pela Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET.

Declaro estar ciente das condições e exigências por ela estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra, a ser utilizada na ministração do curso, e de que todo o material por mim produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da referida UNICET.

Este Termo está sujeito a alterações no que se refere à data de produção do evento, uma vez que se encontra condicionado à entrega dos Produtos/Resultados Esperados, constantes do Termo de Referência nº ____/2017 de ____/____/2017.

Declaro-me, ainda, estar ciente de que devo produzir os seguintes materiais e serviços:

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Palmas - TO, ____ de _____ de _____

NOME

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE INSTRUTOR/CONTEUDISTA

Conforme o disposto no inciso I do art. 19 da Instrução Normativa n. 01, de 9 de fevereiro de 2017, autorizo a liberação do Servidor _____, matrícula _____, para realizar atividade de _____ do curso "_____", que ocorrerá na Universidade Corporativa do Tocantins, na cidade de Palmas, no período de _____ estabelecido no Termo de referência do curso supracitado.

Palmas - TO, ____ de _____ de _____

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)
Secretário(a) de _____